



Comitê de Auditoria: (melhores) práticas

Seminário Linhas de Defesa

CGAVM/DEGOV/SEST/MP

Novembro/2016

Definição internacional

O Comitê de Auditoria é:

- um comitê do Conselho de Administração
- responsável por supervisionar o processo de preparação das demonstrações financeiras
- e pela escolha do Auditor Independente
- e pela análise dos resultados dos trabalhos dos auditores independentes e internos
- é composto apenas por conselheiros independentes
- tem, no mínimo, um especialista financeiro

Composição

- competências
 - conhecimentos e experiência
 - comportamentos
- número de integrantes
- presidência
- processo de seleção
- avaliação
- duração do mandato

Conhecimentos e experiência

- contabilidade societária
e/ou
- práticas de auditoria
e/ou
- conhecimento do negócio
- Estatuto da CAIXA (Decreto nº 7.973, art. 42, § 4º):
... são condições para o exercício do cargo de membro do Comitê de Auditoria:
I – possuir comprovado conhecimento nas áreas de contabilidade e auditoria
II – possuir comprovada experiência em assuntos de natureza financeira e bancária...
- além disso: controles internos, conformidade (compliance), gestão de riscos...

Comportamentos desejados

- Independência
- Objetividade
- Ceticismo
- Curiosidade
- Capacidade de trabalho em equipe
- Capacidade de priorização
- Autocrítica

Características

Artigo do Presidente do IAA definiu que os presidentes de maior sucesso em comitês de auditoria são:

- **Corajosamente independentes.** Estão dispostos a desafiar a administração e suas suposições.
- **Profissionalmente céticos e intelectualmente curiosos.** Fazem perguntas importantes e examinam conexões.
- **Profundamente experientes.** Demonstram expertise da indústria, financeira e comercial.
- **Criadores de Relacionamentos Acessíveis.** Valorizam e promovem os relacionamentos importantes necessários.
- **Estrategistas centrados no risco.** Demonstram um senso hábil de missão e exigem mais do que suporte médio.

Tone of the Top, edição 77, Junho de 2016

Composição

- número de integrantes
 - características do negócio
 - complexidade organizacional
 - disponibilidade de profissionais adequados
- presidência
 - definição é prerrogativa do CA
 - função é de coordenação
 - mandato e não cargo
 - idealmente, um membro independente do CA

Composição

- processo de seleção
 - critério atual na CAIXA:
 - indicação pelos membros do CA e COAUD
 - análise dos currículos
 - entrevista
- avaliação
 - maturidade
 - auto avaliação – individual e coletiva
 - avaliação pelo CA

Duração do mandato

- diversos estatutos sociais preveem mandato anual
- Resolução CMN nº 3.198 – 5 anos, com possibilidade de renovação, ou indeterminado (instituições de capital fechado)
- Instrução CVM nº 509 – no máximo 10 anos
- Res. CGPAR nº 12 – 3 anos, com possibilidade de renovação por mais 2 anos
- renovação anual ou mandato de 10 anos incentivam a independência do integrante?
- todas essas normas admitem recondução após 3 anos do fim do mandato
- quando a recondução faz sentido?

Elaboração do Regimento Interno

- aprovado pelo Conselho de Administração, que preveja detalhadamente suas funções, bem como seus procedimentos operacionais
- busca no Google oferece muitos exemplos: BB, BM&FBovespa, Copel, Sabesp, Cetip, Linx, Suzano
- Guia de Orientação para Melhores Práticas de Comitês de Auditoria do IBGC

Atuação

Definir:

- periodicidade das atividades e das reuniões necessárias para cumprimento das atribuições
- necessidade de apoio técnico e administrativo
- vinculação da auditoria interna:

Lei nº 13.303, art. 9º. § 3º:

A auditoria interna deverá ser vinculada ao Conselho de Administração, diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria Estatutário.

Atuação

Operacionalizar o uso adequado dos conhecimentos, experiências e comportamentos dos integrantes:

- discussão aberta e franca
- qualquer pergunta é válida
- evitar comportamentos de:
 - monopolização
 - confronto de egos
 - controvérsias estéreis
- processo de educação continuada

Interação

Áreas a serem avaliadas, supervisionadas e monitoradas:

- canal de denúncias
- auditoria interna
- auditoria independente
- contabilidade
- controles internos
- conformidade
- acompanhamento de riscos
- entidade fechada de previdência complementar
- ouvidoria

Interação

Áreas a serem avaliadas, supervisionadas e monitoradas:

- conhecer a estrutura da área e as suas regras operacionais
- entender as efetivas práticas operacionais
- identificar as pessoas chave
- identificar fragilidades
- identificar riscos
- especificar com clareza as demandas efetuadas
- atentar para as tentativas de manipulação

Interação com Diretoria

- avaliar e monitorar a adequação das transações com partes relacionadas
- avaliar o cumprimento das recomendações efetuadas pelos auditores internos e independentes
- recomendar correção ou aperfeiçoamento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições

Outras interações

Interação com o Conselho Fiscal:

- reunir-se, em caso de solicitação, para discussão de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das respectivas competências

Interação com Órgãos de Controle Interno e Externo ou com Órgãos Supervisores

- sob demanda, ou em atendimento a determinação legal ou normativa

Interação com o Conselho de Administração

- apresentar e discutir o relatório semestral ou anual do Comitê
- ouvir os membros do CA para que suas preocupações estejam refletidas no plano de trabalho anual do Comitê
- apresentar e discutir o plano de trabalho anual
- apresentar e discutir necessidade de contratação de especialistas externos independentes

Interação com o Conselho de Administração

- apresentar sua opinião sobre a contratação ou destituição da auditoria independente
- apresentar sua opinião sobre o plano anual de trabalho da auditoria interna
- apresentar sua opinião sobre o relatório anual da auditoria interna
- estar disponível para análise de novas questões

Interação com o Conselho de Administração

Estatuto da CAIXA (Decreto nº 7.973, art. 19, § 3º):

O Presidente do Comitê de Auditoria participará de todas as reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.



reinaldo.b.carneiro@caixa.gov.br